



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0008647/2024-02

ATO Nº 084/2024
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Membros do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico – GAEMA e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas nos arts. 33-G, *caput*, e 35, I, “e” e “h”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o disposto na Resolução nº 014/2023 – CPJ, datada de 03 de agosto de 2023, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que “*institui e regulamenta o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico – GAEMA, no âmbito do Ministério Público de Sergipe*”;

Considerando que, na forma do art. 6º, da Resolução nº 014/2023 – CPJ, o GAEMA, órgão auxiliar vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, será integrado por até 10 (dez) membros do MPSE, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Promotores de Justiça **Aldeleine Melhor Barbosa, Carlos Henrique Siqueira Ribeiro, Eduardo Lima de Matos, Karla Christiany Cruz Leite de Carvalho e Sandro Luiz da Costa** para integrarem o Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico – GAEMA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0008647/2024-02

§1º O Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico – GAEMA, órgão vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, será dirigido, com exclusividade, pelo Promotor de Justiça **Eduardo Lima de Matos**.

§2º Os demais integrantes atuarão no GAEMA sem afastamento de suas atribuições originárias.

§3º Nas ausências e impedimentos, a direção do GAEMA será exercida pelo Promotor de Justiça **Sandro Luiz da Costa**.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 29/02/2024 09:51:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0008647/2024-02**.